



Processo nº 178/26
Referência 178/26 File 107

ESCLARECIMENTO PREGÃO HIDRÔMETRO REALIZAÇÃO DIA 26/03

Esclarecimento Nº 01: Referente ao Pregão nº 005/2026, observe que, no item 3.1.8 do descritivo técnico, é exigido que os hidrômetros possuam: "3.1.8. Cúpula orientável a 360° com limitador de movimentos." Entretanto, fornecendo claras que hidrômetros de maior capacidade, como os especificados neste certo para os itens 4, 5, 6 e 7, são normalmente instalados em locais de fácil acesso operacional, não sendo necessária a instalação em nichos, caixas subterrâneas ou posições que exigem giro completo da cúpula para viabilizar a leitura. Ressalta-se ainda que diversos fabricantes nacionais e internacionais disponibilizam modelos com relojoaria plana e fixa, amplamente utilizados no mercado, que atendem aos requisitos de medição, leitura e operação, sem qualquer prejuízo à precisão metrológica, estanqueidade, durabilidade ou funcionalidade do equipamento. Dessa forma, a exigência de cúpula orientada a 360° configura uma restrição às características construtivas do produto, limitando a participação de fabricantes que possuam soluções técnicas e consolidadas no mercado, o que pode reduzir a competitividade de certa e impactar a economicidade da contratação. Diante do exposto, solicitamos que seja aceita, para os itens 4, 5, 6 e 7, a relojoaria plana e fixa, para se tratar de configuração que mantém integralmente a qualidade, confiabilidade e desempenho do hidrômetro, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Esclarecimento Nº 02: Ainda no edital, é previsto que os medidores referentes aos itens 4 ao 7 atendam à classe de exatidão 1. Entretanto, no mercado brasileiro e nas companhias principais de saneamento, o padrão usual para esses medidores é que sejam projetados e fabricados de modo a não exceder os erros máximos admissíveis previstos para a classe de exatidão 2, conforme previsto na Portaria vigente. Com o objetivo de resguardar a ampla concorrência e o princípio da isonomia, solicitamos que seja aceita a classe de exatidão 2, em conformidade com a prática corrente do mercado e com o adequado habitual realizado sob a regulamentação metrológica atual. A acessibilidade da classe de exatidão 2 possibilitará maior competitividade ao certo, ampliando a participação de fornecedores que atendem integralmente às normas técnicas e práticas às consolidadas do setor.

RESPOSTA: Na última alteração do termo de referência já foram aceitas tais características e feitas as alterações.

Solicitação de alteração do prazo de entrega (Item 8.1 do Edital): O item 8.1 do Edital estabelece que "A empresa vencedora deverá efetuar a entrega das peças acompanhadas da nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da nota de compromisso;". Solicitamos, respeitosamente, a alteração deste prazo para 60 (sessenta) dias. O prazo atual de 30 dias é extremamente exíguo para a maioria dos fabricantes e fornecedores do setor, considerando o tempo necessário para fabricação, procedimentos de controle de qualidade, e toda a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa/RJ CEP: 27313-190 – TEL.: (24) 3323-0198

E-mail: licitacao.saae@gmail.com - Site: www.saaebm.rj.gov.br

Processo nº

Rubrica

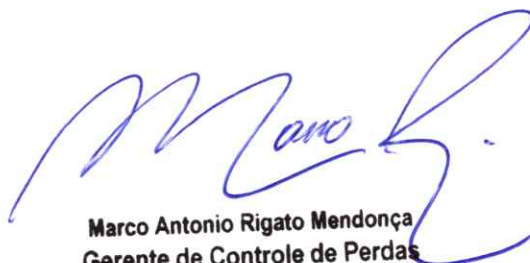
Fis

logística de transporte e envio dos materiais até o destino final, especialmente para itens com especificações técnicas fornecidas como hidrômetros e outros materiais hidráulicos. A ampliação do prazo permitirá que um número maior de fornecedores participe de certos, sem comprometer a qualidade e os preços oferecidos, resultando em maior benefício para a Administração Pública.

RESPOSTA: Poderá ser aceito a ampliação do prazo de entrega para 60 dias.

Barra Mansa, 24 de março de 2026

Atenciosamente,


Marco Antonio Rigato Mendonça
Gerente de Controle de Perdas
Mat. 11714 – SAAE/BM